



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62000/2018-007/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA E A EMPRESA FRESH FOOD Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda.

A União, por intermédio da **DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA**, com sede na Praça Barão de Ladário, s/nº, Edifício Almirante Tamandaré, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0008-10, neste ato representada pelo Vice-Diretor, o Capitão de Mar e Guerra PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA, designado pela Portaria nº 1818/DPMM, de 21/08/2017, inscrito no CPF sob nº 857.461.187-53, portador do Cartão de Identificação nº 438.739, expedida pelo Serviço de Identificação da Marinha, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRESH FOOD Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 14.263.869/0001-33, sediada na Rua Suez, nº 155, Bangu, CEP: 21820-250, Rio de Janeiro -RJ Estado - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLEITON BARBOSA DA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 12.321.684-8, expedida IFP/RJ, e CPF nº 054.475.677-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 63008.000445/2017-96 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 8/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

=====

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **Hortifruti** nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo **A** do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UF	Quantidades		Menor Valor Unitário	Valor Total
				MIN	MÁX		
5	224412	Fruta in natura, tipo caqui, espécie rama forte, de primeira qualidade, fresca e sem defeitos.	KG	15	180	3,10	558,00
PREÇO TOTAL							558,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado na Ata de Registro de Preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 / 762000

Fonte: Diretoria de Ensino da Marinha

Programa de Trabalho: 0100000000

Natureza de Despesa: 339030

Ação Interna: I-2000MN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na cláusula n.º 22 do Edital.

=====

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Anexo A do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo A do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo A do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo A do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Termo de Referência, anexo A do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

=====

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

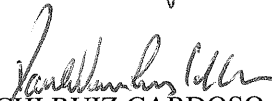
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

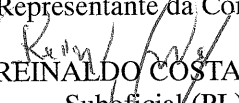
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO


15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do município do Rio de Janeiro – Justiça Federal.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro em, 19 de fevereiro de 2018.


PAULO VECCHI RUIZ CARDOSO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Vice-Diretor
Representante da Contratante


REINALDO COSTA DIAS
Suboficial (PL)
Fiel de Município


CLEITON BARBOSA DA COSTA
Representante da Contratada
FRESH FOOD COM. DE GÊNEROS


LUCIENE SANTANA
Testemunha da Contratada
FRESH FOOD COM. DE GÊNEROS